

EDITAL PRC 15/2009

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO INTRODUÇÃO À COMUNIDADE SURDA E À LIBRAS AOS SÁBADOS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009, NO CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 do Estatuto da Universidade São Francisco e no inciso V do artigo 14 do Regulamento da Reitoria, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Ficam abertas as inscrições para o curso de extensão “Introdução a Comunidade Surda e à Libras” – turma 2, no *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco, **no período de 26 de março a 4 de abril de 2009.**

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site <http://www.saofrancisco.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

§ 2º O valor da inscrição é de R\$ 15,00 para o curso deste edital.

Artigo 2º Qualquer pessoa, maior de 16 anos, poderá inscrever-se no curso, considerado o período de inscrição e matrícula:

Período de Inscrição: de 26 de março a 4 de abril						
Período de matrícula: de 6 a 15 de abril						
Curso	Dia da Semana	Horário	Período	Carga Horária	Valor do curso	Nº Vagas por turma
Introdução a Comunidade Surda e a Libras Turma 2	Sábados	13h às 17h	18/04 a 27/06	40h	3 parcelas de R\$ 70,00	26 min 40 máx

Continuação do Edital PRC 15/2009

Artigo 3º Os alunos deverão matricular-se na Central de Atendimento do *Campus* de Bragança Paulista mediante entrega de 1 cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento), 1 foto 3x4 e o comprovante de pagamento da inscrição **de 6 a 15 de abril de 2009**.

§ 1º No ato da matrícula o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e efetuar o pagamento da 1ª parcela do curso, sendo que para os cursos que possuem mais de uma parcela, as demais terão vencimento no dia 10 de cada mês, com início no mês subsequente à efetivação da matrícula.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, que incorrerá em pendências acadêmicas futuras.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições tenham excedido o mesmo, sendo critério para seleção a ordem da matrícula, independente da ordem de inscrição.

§ 4º Os alunos impossibilitados de se matricularem nos cursos que tenham excedido o limite de vagas poderão solicitar a devolução do valor da inscrição por meio de requerimento na Central de Atendimento, a qual será efetuada no prazo de 30 dias da data do requerimento, também para os casos previstos no Artigo 6º.

Artigo 4º Caso o aluno, na decorrência do curso, venha dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, dos valores pagos.

Artigo 5º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que a faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquela que obtiver frequência mínima de 75%.

Artigo 6º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até **17 de abril de 2009** e a devolução do pagamento de sua inscrição deverá ser requerida até **4 de maio de 2009**.

Bragança Paulista, 25 de março de 2009.

Evandro Luís Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário